DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Errata 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO Nº 21/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 3 AO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 42/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 10/2022, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** no Setor Bancário Sul, Quadra 04 Lote ¾ Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, Inscrita no CNPJ n°. 00.360.305/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora Meire Semenzin da Silva Bichoffe, brasileira, casada, RG n° 00926891900 DETRAN/SP e CPF/MF n° 018.919.708-01, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** que de comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CONSIDERANDO que o 1°, da cláusula décima sexta do contrato, prevê o reajuste pelo INPC em caso de prorrogação;

CONSIDERANDO que o INPC apurado nos últimos 12 meses (fevereiro/2024 a janeiro/2025) foi de 4,17%;

COSNIDERANDO a aprovação da autoridade competente;

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses contados da data do seu vencimento (07/02/2025), passando este para o dia **07 fevereiro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, os seguintes valores corrigidos:

R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) por documento recebido no guichê;

R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;

R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por documento recebido Internet;

R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) por documento recebido em autoatendimento;

R$ 0,33 (trinta e três centavos) na redisponibilização de arquivo retorno.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 07 de fevereiro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora do Contrato
Caixa Econômica Federal
Meire Semenzin da Silva Bichoffe
Testemunhas:

_____
_____

.....

TERMO Nº 22/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ADITIVO N° 27 AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 05/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato n° 14/2023, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOURDES AUTO POSTO LTDA,** CNPJ. n° 53.033.361/0001-09, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° s/n, Centro, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, representada por Luciano Aparecido de Carvalho, RG n° 28.787.893 SSP/SP e do CPF n° 277.818.358-24, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto o pedido de Reequilíbrio de Preço;

CONSIDERANDO o competente parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula quarta do contrato e na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio de preço do contrato n° 14/2023, oriundo pela Inexigibilidade nº 01/2023 que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos e maquinas da frota municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2. Para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato n° 14/2023, fica alterada em conformidade com a cláusula quarta do contrato, nos itens 01 e 03 realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR CONTRATADO	REALINHAMENTO
02	GASOLINA	5,04	6,35
03	DIESEL	6,71	6,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Justifica o presente reequilíbrio de preço o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais demostrando o aumento significativo do item o objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para toso os fins de direito.

Lourdes - SP, 12 de fevereiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos
Lourdes Auto Posto Ltda
Luciano Aparecido de Carvalho
Contratada

Testemunhas:
1) _____
RG n°
2) _____
RG n°

Errata

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024

ERRATA AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2024 CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE LOURDES E A EMPREASA MARIA ROSA DOS SANTOS 49658077820.

Por erro material de digitação, o valor do termo indicado do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

CONSIDERANDO que o INPC apurado nos últimos 12 meses (dezembro/2023 a novembro/2024) foi de 4,83%;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor contratado será reajustado pelo índice INPC, cujo acumulado dos últimos 12 meses no porcentual de 4,83% passando de R$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais) por mês para R$ 1.425,68 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando o montante pelo período de prorrogação de R$ 8.554,08 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	06	meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de costura para o Fundo Social de Solidariedade.	R$ 1.425,68	R$ 8.554,08
TOTAL					R$ 8.554,08

Leia-se

CONSIDERANDO que o INPC apurado nos últimos 12 meses (fevereiro/2024 a janeiro/2025) foi de 4,17%;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. O valor contratado será reajustado pelo índice INPC, cujo acumulado dos últimos 12 meses no porcentual de 4,17% passando de R$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais) por mês para R$ 1.416,71 (hum mil, quatrocentos e dezesseis e setenta e um centavos), totalizando o montante pelo período de prorrogação de R$ 8.500,26 (oito mil, quinhentos e quinhentos reais e vinte e seis centavos).

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	06	meses	Contratação de empresa para prestação de serviço de costura para o Fundo Social de Solidariedade.	R$ 1.416,71	R$ 8.500,26
TOTAL					R$ 8.500,26

Os demais termos e condições do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2024 permanecem inalterados.

Lourdes - SP, 12 fevereiro de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração

Gestora de Contratos
Maria Rosa dos Santos 49658077820
Maria Rosa dos Santos
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

.....